

SUS
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS**



CONTRATO DE GESTÃO nº 120 / 2010

Contrato de Gestão que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde e a Pró-saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, na forma abaixo:.

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Rua SC-1, 299 - Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, **ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA**, e pela Secretaria de Estado da Saúde, **IRANI RIBEIRO DE MOURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

PRÓ-SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, sociedade civil de caráter beneficente, de promoção social à saúde, sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Diogo Cabrera, 94-B - Ipiranga, São Paulo-SP, Cep. 02467-060, inscrita no CNPJ sob o número 24.232.886/0001-67, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 7.172 de 19 de outubro de 2010, neste ato representada pelo seu presidente Paulo Roberto Mergulhão, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº. 062.555.408-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O presente contrato decorre da Dispensa nº 080/10, ratificada em 10 de novembro de 2010, na forma da Lei Estadual 16.920/2010, especificamente pelo art.77, XXIII pela Sra. Secretária de Estado da Saúde, conforme Ato de Dispensa nº. 080/10, de 10/11/2010, ratificado em 10/11/2010 pelo Despacho Ratificador nº 5499/2010-GAB/SES, tudo constante no Plano de Trabalho e no Processo Administrativo nº 201000010017387 que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, regendo-o no que for omisso pela lei 16.920/2010 e pela lei 8.666/93.

2. OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O presente CONTRATO DE GESTÃO visa estabelecer parceria na administração do Hospital de Urgência da Região Sudoeste de Goiás situado na Cidade de Santa Helena de Goiás com o fomento e a execução de atividades para promover ações assistenciais de atenção à saúde, por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes contratantes

2.2 – Os procedimentos a serem realizados no Hospital de Urgências da Região Sudoeste são necessários ao atendimento do perfil definido para a unidade, conforme descrito no Plano de Trabalho, tendo como referência, os valores da Tabela SUS, bem como o financiamento tripartite, devendo ser produzidos conforme acordado e descrito no corpo do mesmo, com resultados avaliados pela Comissão designada para tal fim.

2.3 – Na consecução da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido e as metas a serem alcançadas pela Entidade Pró-Saúde, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, bem como estabelecer as condições para sua execução, os critérios de avaliação e indicadores de desempenho.

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz Goiânia-GO, CEP 74.860-270
Tel (062) 3201-3737

[Signature]
Mr. Leônidas de Souza M. Filho
Gestor Jurídico
OAB-GO 20.002

[Signature]
D



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS**



2.4 – O programa de Trabalho, assim compreendido o conjunto das metas, indicadores, sistemática de avaliação, programação financeira e patrimônio cedido, encontra-se em anexo I a este instrumento, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2.5 – Para a consecução das diretrizes traçadas nesta Cláusula, a contratada exercerá suas atividades no **HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE DE GOIÁS**, com sede na Rua Uirapuru esquina com Mutun, s/nº, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás – GO, observados os requisitos estabelecidos nas Cláusulas deste Contrato de Gestão.

3. DOS OBJETIVOS E DAS METAS

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O Plano de Trabalho deste Contrato, indicado no Anexo I, busca alcançar os seguintes objetivos:

3.1.1 – Manter serviços, em regime de pronto atendimento e de internações, nas situações de urgências/emergências clínicas, cirúrgicas e traumáticas, com rotina formalmente estabelecida, de acordo com as normas vigentes nacionais e estaduais do SUS relativas a atenção às urgências, bem como com a Regionalização da Saúde do Estado de Goiás, considerando a localização do município de Santa Helena em sua região e macrorregião de Saúde, considerando a adscrição das populações nestes territórios.

3.1.2 – A atenção às urgências do que trata o objeto do presente contrato se dará, além de outras futuras, nas seguintes especialidades:

- 3.1.2.1) Clínica Médica;
- 3.1.2.2) Clínica Traumato-ortopédica;
- 3.1.2.3) Clínica Cirúrgica;
- 3.1.2.4) Neurocirurgia;
- 3.1.2.5) Cirurgia buco-maxilo-facial;
- 3.1.2.6) Cirurgia Vascular
- 3.1.2.7) Cirurgia Pediátrica;
- 3.1.2.8) Anestesiologia;
- 3.1.2.9) Radiologia;
- 3.1.2.10) Terapia Intensiva Pediátrica;
- 3.1.2.11) Terapia Intensiva Adulto;
- 3.1.2.12) Cirurgia Torácica

3.1.3) Prestar atendimentos complementares nas seguintes especialidades: Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Nutrição e Dietética, Enfermagem, Farmácia Clínica, Assistência Social;

3.1.4) Promover apoio diagnóstico e terapêutico nas seguintes terapias: Radiologia Convencional, Tomografia Computadorizada, Eletrocardiograma, Ecocardiograma, Hemoterapia (Agência Transfusional), Análises Clínicas, Ecodoppler, Ultrassonografia, Endoscopia, Hemodiálise e Anatomia Patológica;

3.1.5) Manter atividades de aperfeiçoamento e treinamento em serviços nas áreas assistenciais e de suporte técnico e administrativo;

3.1.6) Elaborar normas e rotinas institucionais, implementando-as em todos os serviços;

3.1.7) Apresentar anualmente trabalhos científicos em congressos, jornadas, simpósios, colóquios e outros eventos científicos, ou publicá-los em periódicos nacionais e/ou estrangeiros;

3.1.8) Desenvolver atividades voltadas à educação da população assistida bem como proceder orientações e realizar treinamentos para prevenção de acidentes domésticos, especialmente aqueles voltados a proteção de idosos, crianças e adolescentes;

3.1.9) Constituir e manter respeitando as diretrizes da contratante, os seguintes serviços com a população atendida: serviço de ouvidoria do SUS, comunicação social e relacionamento com usuários.



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS**

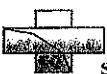


- 3.1.10) Constituir e manter programa de qualidade, que abranja, em especial, os processos de: humanização; protocolos de tratamento de pronto atendimento e de internações; padronização de normas e procedimentos; atuação das comissões instaladas;
- 3.1.11) Contribuir como centro de pesquisa, formação, aperfeiçoamento e intercâmbio de profissionais na sua área de atuação, nos atendimentos de pacientes nas urgências clínicas, cirúrgicas e traumáticas;
- 3.1.12) Estabelecer-se como Centro de Referência nas urgências clínicas, cirúrgicas e traumáticas, respeitando as redes de atenção conformadas e pactuadas na Comissão Intergestores Bipartite;
- 3.1.13) Desenvolver e aplicar sistemas informatizados; indicadores de avaliação; protocolos e procedimentos rotineiros; propiciando o controle; acompanhamento; crítica e realimentação do modelo organizacional;
- 3.1.14) Desenvolver ações e programas de gestão voltados para a consolidação de cultura organizacional orientada ao compromisso da contratada com a sociedade, objetivando a qualidade dos processos e buscando certificações da qualidade para a Instituição;
- 3.1.15) Buscar resoluibilidade na atenção aos pacientes e usuários, viabilizando o acesso aos recursos diagnósticos e terapêuticos disponíveis na Unidade;
- 3.1.16) Estabelecer-se como centro de aperfeiçoamento e desenvolvimento para profissionais da saúde que atuam na área de urgência, desenvolvendo um vocacionamento secundário dirigido ao ensino, admitindo em suas dependências alunos e residentes conforme diretriz ou política de educação permanente, ensino e pesquisa estabelecido pela contratante;
- 3.1.17) Fomentar o estudo, a pesquisa científica e o ensino, buscando o desenvolvimento de novas tecnologias e a produção de produtos/serviços que visem a melhoria da qualidade de vida da população abrangida;
- 3.1.18) Desenvolver ações e programas voltados para a constante adequação do modelo de gestão, buscando um grau de eficiência e eficácia compatível com as necessidades da população atendida através da prática e da observância de uma administração econômico-financeira equilibrada, apoiado nas condições legais vigentes, com vistas a alcançar o equilíbrio entre receita e despesa e com austeridade;
- 3.1.19) Divulgar, manter e fortalecer a relevância social, a missão e os objetivos da contratada junto à comunidade;
- 3.1.20) Estabelecer programa de qualificação e capacitação de pessoas em todas as áreas de atuação da contratada.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA CLÁUSULA QUARTA

4.1) A Contratada obriga-se, por este Contrato, além dos demais compromissos assumidos a:

- 4.1.1) Observar na condução dos seus trabalhos, as diretrizes da Secretaria Estadual da Saúde;
- 4.1.2) Manter serviços de manutenção preventiva e corretiva predial e de equipamentos médico-hospitalares, na Unidade Hospitalar e quando for o caso, garantir supervisão para o bom funcionamento dos serviços quando executados por terceiros.
- 4.1.3) Manter estrutura física e de recursos humanos, adequados às atividades de assistência e de extensão de serviços à população assistida;
- 4.1.4) Constituir legalmente e manter ativa as seguintes comissões: de Verificação de Prontuário, Avaliação de Óbitos, Controle de Infecções Hospitalares, Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos, Ética Médica, Ética em Pesquisa Científica, Ética Multidisciplinar, Qualidade no Atendimento em Saúde e quaisquer outras comissões adotadas pela contratante, como meio de qualificação dos serviços de sua rede hospitalar;
- 4.1.5) Cumprir as metas relacionadas no Anexo I, contribuindo para atingir os objetivos enumerados na Cláusula Terceira;
- 4.1.6) Apresentar à contratante, no prazo e formato por esta definida, a proposta de Plano Anual, contendo o detalhamento das metas relativas ao desembolso dos recursos a serem repassados;
- 4.1.7) Elaborar e fazer publicar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura deste instrumento, regulamento para os procedimentos de contratação das obras, serviços e compras a serem realizadas com recursos públicos;



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS**



- 4.1.8) A contratada deverá encaminhar à contratante, os relatórios gerenciais de atividades, na forma e prazo por esta estabelecido;
- 4.1.9) Bem administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados pela contratante, exclusivamente na consecução dos objetivos e metas previstos no Plano de Trabalho anexo.
- 4.1.10) Apresentar mensalmente e anualmente à CONTRATANTE, ou a qualquer momento conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão nos termos da Portaria nº 60 de 6 de maio de 2010;
- 4.1.11) Manter capacitação permanente dos profissionais que prestam os serviços relacionados ao presente Contrato de Gestão;
- 4.1.12) Utilizar recursos humanos, equipes interdisciplinares e materiais em quantidade e qualidade adequadas e suficientes para o cumprimento do objeto do presente Contrato, ficando essa utilização restrita à execução do objeto pactuado;
- 4.1.13) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Contrato de Gestão, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- 4.1.14) Responsabilizar-se salvo o disposto na cláusula VI, integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste Contrato de Gestão, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, bem como as responsabilidades advindas do ajuizamento de eventuais demandas judiciais e os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- 4.1.15) Observar o cumprimento das disposições previstas na Lei 15.503, de 28 de dezembro de 2005, além das cláusulas e condições previstas neste Contrato de Gestão;
- 4.1.16) Adotar identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como, assegurar a sua freqüência, pontualidade e boa conduta profissional;
- 4.1.17) Apresentar a SES/GO listagem contendo a especificação dos bens adquiridos com recursos repassados em virtude do presente contrato para incorporação ao patrimônio público.
- 4.1.18) Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos.
- 4.1.19) Transferir, integralmente à CONTRATANTE em caso de distrato ou desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação dos serviços contratados;
- 4.1.20) Movimentar os recursos financeiros pagos pela CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato de Gestão em conta bancária específica, exclusiva e aberta, em instituição bancária de relacionamento com o Estado.
- 4.1.21) Funcionar nas 24 horas do dia em todos os dias da semana;
- 4.1.22) Implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, de acordo com protocolos aprovados pela SES/GO.
- 4.1.23) Estabelecer e adotar protocolos de atendimento clínico, de triagem e de procedimentos administrativos, respeitando as diretrizes da SES/GO;
- 4.1.24) Articular-se com a Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica, SAMU 192, unidades hospitalares, unidades de apoio diagnóstico e terapêutico e com outros serviços de atenção à saúde do sistema locorregional, construindo fluxos coerentes e efetivos de referência e contrarreferência e ordenando os fluxos de referência através das Centrais de Regulação Médica de Urgências e complexos reguladores instalados, entre outros;
- 4.1.25) Prestar apoio diagnóstico e terapêutico nas 24 horas do dia;
- 4.1.26) Contra-referenciar para os demais serviços de atenção integrantes da rede, proporcionando continuidade ao tratamento com impacto positivo no quadro de saúde individual e coletivo;
- 4.1.27) Solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192, sempre que a gravidade/complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade; e
- 4.1.28) Garantir apoio técnico e logístico para o bom funcionamento da Unidade.
- 4.2)A CONTRATADA é responsável, também, pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligéncia, imperícia ou imprudéncia, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados; bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Legislação Estadual, assegurando-se o direito de

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz Goiânia-Goiás, CEP 74.860-270
Tel (062) 3201-3797

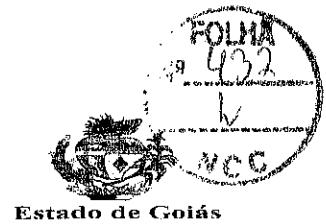
Dr. Leontul de Souza M. Faria
Gestor Jurídico
OAB-GO 20.802



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS**



regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

4.3) A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral sem pendências;

4.4) A CONTRATADA se obriga também de apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e, durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE CLÁUSULA QUINTA

5.1) Em cumprimento ao definido neste contrato de gestão cabe à CONTRATANTE além dos compromissos constantes das especificações técnicas, nos Anexos e dos estabelecidos na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem as seguintes obrigações:

5.1.2) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Contrato de Gestão;

5.1.3) Publicar no Diário Oficial do Estado de Goiás extrato deste Termo de Contrato de Gestão e de seus aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data.

5.1.4) Publicar no sítio do Governo na Internet e no Diário Oficial a cada trimestre, os relatórios de avaliação e os relacionados à prestação de contas, nos termos definidos na Portaria nº 60 de 6 de maio de 2010;

5.1.5) Criar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão – CACG, para este Contrato de Gestão;

5.1.6) Disponibilizar informações e acesso aos sistemas e dados necessários à execução do presente contrato;

5.1.7) Incluir a CONTRATADA em programas de ajuda interna e externa destinados à ampliação e melhorias dos serviços prestados, bem como gestionar junto ao Governo Federal para obter recursos financeiros necessários à expansão e melhoria dos serviços objeto deste contrato;

5.1.8) Prestar o apoio necessário e indispensável à CONTRATADA para que sejam alcançados os objetivos e finalidades deste Contrato de Gestão em toda sua extensão, e no tempo devido;

6. DOS RECURSOS HUMANOS:

CLÁUSULA SEXTA

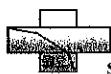
6.1 – A contratada poderá gastar até 69% do total dos recursos recebidos deste contrato, observados os efeitos de eventuais repactuações orçamentárias, com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados, contratados como consultores ou prestadores sistemáticos de serviço e servidores a ele cedidos.

6.2 – Os servidores públicos eventualmente cedidos à contratada, atuarão exclusivamente na consecução dos objetivos e metas deste Contrato.

6.3 – Na gestão dos servidores públicos eventualmente cedidos na forma desta Cláusula, caberá ao órgão cedente, ouvido, quando for o caso, a contratada, a concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias.

6.4 – A contratada, compromete-se, no prazo deste Contrato não ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados.

6.5 – Os servidores contratados pela contratante, poderão ser cedidos à contratada, sendo o custo correspondente deduzido do valor repassado a Organização Social.



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS**



06.6 – Os valores financeiros de remuneração relativos aos servidores da contratante, eventualmente cedidos a contratada, serão deduzidos do valor global repassado a contratada, conforme Cláusula 7.1.

7. RECURSOS FINANCEIROS:

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – O valor global deste contrato é estimado em R\$ 37.800.000,00 (trinta e sete milhões e oitocentos mil reais) anual e será destinado ao custeio e fomento, conforme anexo III – Quadro de Destinação e Cronograma de Desembolso dos Recursos Financeiros Oriundos do Contrato de Gestão, conforme a seguinte dotação orçamentária; Fonte: Tesouro Estadual; Programa: Goiás com mais Saúde e cidadania; Ação 2652 (Custeio e manutenção da Rede Assistencial de Referência da SES/GO); Elemento de Despesa: 50.42.05 (auxílio à entidades privadas sem fins lucrativos), Valor Mensal: R\$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinquenta mil) . Empenho n° 00974 datado de 12/11/2014, emitido pelo setor competente desta Secretaria no exercício subsequente a conta de recursos apropriados; a – os valores acima definidos deverão sofrer abatimento em respeito ao item 6.6.

7.2 – Quaisquer recursos financeiros oriundos do Sistema Único de Saúde, de custeio e/ou investimento, necessários ou passíveis de complementação do estabelecido no item 7.1, deverão ser captados e aplicados respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do SUS, bem como o consentimento do contratante.

7.3 – A liberação dos recursos financeiros deverá ser procedida em conformidade com o Plano de Aplicação e obedecerá rigorosamente ao Cronograma de Desembolso compatível com o Plano de trabalho;

7.4 – Não ocorrendo a movimentação dos recursos recebidos por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa e ouvido o Órgão Setorial de Controle Interno, o valor será acrescido de juros legais e correção, segundo o Índice oficial, a partir da data do seu recebimento;

7.5 – Os recursos repassados à Contratada, enquanto não utilizados, deverão ser sempre que possível aplicados no mercado financeiro em Instituição Financeira Oficial, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste Contrato;

7.6 – Quando ocorrer inadimplência durante a execução do presente instrumento, as liberações posteriores ficarão suspensas até o cumprimento da obrigação;

7.7 – A alteração de valores implicará na revisão das metas pactuadas, assim como a revisão das metas implicará na revisão do valor global pactuado;

7.8 – Tendo em vista as características próprias de gestão da contratada e sua submissão a legislação tributária, trabalhista celetista e previdenciária, a contratante garantirá o repasse do valor pactuado, garantindo sua regularidade e pontualidade;

7.9 – O repasse financeiro mensal deverá ser efetuado da seguinte forma: 50% no dia 10 de cada mês e 50% no dia 25 de cada mês.

7.10 – No valor das parcelas mensais está incluído a título de fomento público à Organização Social contratada o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será utilizado no custeio de despesas administrativas e operacionais da administração central, necessárias à execução, operacionalização, fiscalização e supervisão do desenvolvimento do objeto contratual. Este valor será enviado mensalmente à Sede Administrativa da Organização Social.

7.11 Considerando as freqüentes influências pelo desenvolvimento científico e tecnológico, poderá a contratante repassar recursos financeiros a contratada para aquisição de equipamentos e outros, sendo que tais equipamentos integrarão o patrimônio da Secretaria Estadual de Saúde.

8. DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – Ficam desde já cedidos à **PRÓ-SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR**, a título de permissão de uso e, pelo prazo do presente Contrato, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações, cabendo à permissionária mantê-los e deles cuidar com se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas na Cláusula segunda e observados os objetivos e metas previstos neste instrumento.

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO CEP 74.860-270
Tel (062) 3201-8737

Dr. Lennard M. Faria
Gestor Jurídico
OAB-GO 20.502



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS**



8.2– Os bens móveis cedidos à **PRÓ-SAÚDE** poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização da SES, ser alienados e substituídos por outros de igual valor, condicionado a que os novos bens integrem concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do Estado de Goiás.

8.3 Os bens móveis e imóveis adquiridos pela Organização, utilizando-se de recursos provenientes da celebração do contrato de gestão, destinar-se-ão, exclusivamente, à sua execução e, serão gravados com cláusula de inalienabilidade.

**9. DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:
CLÁUSULA NONA**

9.1 – No âmbito deste Contrato, a contratante e a Superintendência do Controle Interno – SCI, serão responsáveis pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhes, ainda, a supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho da contratada, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes deste instrumento e dos Planos Anuais;

9.2 – A Comissão de Avaliação, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação, instituída e custeada pela contratante, apoiará as atividades de acompanhamento e avaliação, emitindo e encaminhando anualmente à contratada relatório conclusivo da análise dos resultados de execução deste Contrato de Gestão;

9.3– A contratante, o SCI e a contratada, reunir-se-ão no mínimo semestralmente para proceder ao acompanhamento e avaliação do grau de atendimento das metas, para negociação do Plano Anual, e, quando sancionada a Lei Orçamentária Anual, caso necessário, para renegociação das metas, indicadores e do respectivo cronograma de desembolso.

9.4 A fiscalização da execução do contrato será realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, nomeado(s) através da Portaria nº 255/2006-GAB/SES, constante nos autos do processo nº. 200700010011769.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – A contratada elaborará e apresentará à contratante relatórios circunstanciados, semestral e anual, de execução do Contrato de Gestão, comparando as metas com os resultados alcançados, em consonância com o Plano Anual, acompanhado de demonstrativo de adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação do desenvolvimento do Contrato de Gestão, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão;

10.2 – A contratante poderá exigir da contratada, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios;

10.3 – Caberá a contratada promover até 30 de abril de cada ano, a publicação integral, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução deste Contrato aprovados pelo Conselho de administração, bem como ainda, em jornal de maior circulação no Estado de Goiás.

11. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Sra. Secretária, ficando a eficácia condicionada à outorga do Procurador Geral do Estado e à publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser renovado ou ter seu prazo prorrogado na forma da Lei, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e a avaliação favorável da SES.

Rua SP-1, nº 299, Parque Santa Cruz Goianense - CEP 74.860-270
Tel (062) 3201-3737

Dr. Arnaldo de Souza
Gestor Jurídico
OAB-GO 20.802



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS**



11.2 – A repactuação, parcial ou total, deste Contrato, formalizada mediante termo aditivo necessariamente precedida de justificativa da contratada, poderá ocorrer:

- I. para adequações do Programa de Trabalho face à evolução das ações assistenciais de atenção à saúde e educacionais;
- II. para adequação de valores e metas à Lei Orçamentária Anual;
- III. para ajuste das metas e revisão dos indicadores, resultados das reuniões de acompanhamento de que trata o subitem 09.2 da Cláusula Nona;
- IV. para adequação a novas políticas de governo que inviabilizem a execução nas condições contratuais originalmente pactuadas.
- V. para correção/atualização monetária de valores, em virtude de aumento de custo dos serviços a serem prestados. Neste caso, o índice de correção aplicável será o IGPM/FGV.

11.3 – A repactuação dar-se-á nos termos do subitem 11.2 e com a apresentação detalhada dos anexos ou qualquer outro tipo de demonstrativo previsto em legislação específica.

12. DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- I. se houver descumprimento, ainda que parcial das cláusulas, dos planos, dos objetivos e metas, decorrente de má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou do estatuto social por parte da contratada;
- II. na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes da fiscalização realizada, na forma da Cláusula Nona;
- III. se houver alterações do estatuto da contratada que impliquem na modificação de sua qualificação como organização social ou de execução do presente;

12.2 – A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da organização social;

12.3 – No caso de rescisão desde contrato, caberá ao contratante a destinação de todos os recursos necessários para a cobertura do passivo apurado durante a gestão do **HOSPITAL DE URGÊNCIA DA REGIÃO SUDOESTE**, obrigando-se a contratada a prestar contas e a devolver os bens cujo uso foi permitido de acordo com a cláusula Oitava.

13. DA PUBLICIDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – O presente instrumento será publicado no prazo legal previsto na legislação, pela contratante, na íntegra, do Diário Oficial do Estado de Goiás.

14. REGISTRO E FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz Goiânia-Goiás CEP 74.860-270
Tel (062) 3201-8737

[Signature]
Dr. Leônidas de Souza
Gestor Jurídico
OAB-GO 20.552



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS**



14.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em duas vias de igual teor e forma para que se alcance os jurídicos e desejados efeitos.

**NUCLEO JURÍDICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, em
Goiânia, aos 16 dias do mês de NOVEMBRO de 2010.**

**Dr. ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
PROCURADOR GERAL DO ESTADO**

**IRANI RIBEIRO DE MOURA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**PAULO ROBERTO MERGULHÃO
PRESIDENTE**

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO B.DE ASSIS. SOCIAL E HOSPITALAR – PRÓ-SAÚDE

Testemunhas:

Nome: WILSON S. B. SOARES
CPF: 11.056.648-63
2 _____
Nome:
CPF:

ANEXO I

METAS E INDICADORES

O presente plano tem por objetivo estabelecer as metas qualitativas quantitativas a serem cumpridas, por meio do Contrato de Gestão que entre si celebram o Estado de Goiás, com interveniência da Secretaria Estadual de Saúde – SES e a Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – PRÓ-SAÚDE.

1 - COMPROMISSOS GERAIS:

a) Prestar atenção hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade, nas urgências/emergências, atendimentos gerais em especialidades, cirurgias eletivas e de urgência, com SADT, UTI adulta e pediátrica, voltados para a população regional adscrita.

Atendimento geral e de urgência em:

- Clínica Médica;
- Clínica Traumato-ortopédica;
- Clínica Cirúrgica;
- Neurocirurgia;
- Cirurgia buco-maxilo-facial;
- Cirurgia Vascular;
- Cirurgia Pediátrica;
- Anestesiologia;
- Radiologia;
- Terapia Intensiva Adulto;
- Terapia Intensiva Pediátrica;
- Cirurgia Torácica.

Atendimento complementar:

- Fisioterapia;
- Terapia Ocupacional
- Psicologia;
- Nutrição Clínica;
- Enfermagem;
- Farmácia Clínica
- Assistência Social.
- Fonoaudiologia

Apoio Diagnóstico e Terapêutica:

- Radiologia Convencional;
- Tomografia Computadorizada;
- Eletrocardiograma;
- Ecocardiograma;
- Hemoterapia (Agência Transfusional);
- Analises Clínicas;





SUS
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS**

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO - SPLAN



- Ecodoppler
- Ultrassonografia;
- Endoscopia.

b) Manter atividades de aperfeiçoamento e treinamento em serviços nas áreas assistenciais e de suporte técnico e administrativo;

c) Elaborar normas e rotinas institucionais, implementando-as em todos os serviços;

d) Apresentar anualmente trabalhos científicos em congressos, jornadas, simpósios, colóquios e outros eventos científicos, ou publicá-los em periódicos nacionais e /ou estrangeiros;

e) Manter serviço de manutenção predial e de equipamentos médico-hospitalar, que executem diretamente, em parte ou na totalidade no próprio hospital, ou, capaz de supervisionar a prestação de serviços executados por terceiros;

f) Manter estrutura física e de recursos humanos, adequados às atividades de assistência e de extensão de serviços à comunidade assistida;

g) Desenvolver atividades comunitárias de orientação e treinamento de prevenção de acidentes domésticos, especialmente voltados a proteção de idosos, crianças e adolescentes;

h) Constituir legalmente e manter ativa as seguintes comissões:

- de Verificação de Prontuário;
- de Avaliação de Óbitos;
- de Controle de Infecções Hospitalares;
- de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos;
- de Ética Médica;
- de Ética em Pesquisa Científica;
- de Ética Multidisciplinar;
- de Qualidade no Atendimento em Saúde.

i) Constituir e manter os seguintes serviços para relacionamento com a clientela:

- Ouvidoria e/ou Serviço de Proteção ao Usuário - SEPRU;
- Comunicação Social e de relacionamento com usuários.

j) Manter um programa de qualidade, que abranja, em especial, as áreas de :

- Humanização do atendimento;
- Protocolos de tratamento de pronto atendimento e de internações;
- Padronização de normas e procedimentos;
- Atuação das comissões instaladas.



2 - PLANO DE METAS DE PRODUÇÃO

2.1 – Quantitativos / Metas mensais

a) Metas de Internações e Admissões em UTI - Mês

Tipo de Leito	Número de Leitos	Capacidade Mensal Instalada (Leitos/dia)
Leitos Clínicos e Cirúrgicos	84	2.520
Total	84	2.520

Leitos de Observação	18	540
-----------------------------	-----------	------------

Especialidades	Capacidade Mensal Instalada (Leitos/dia)	Média de permanência (dias)	Meta de Internações/mês
Clínica Cirúrgica	1.512 (60%)	4,5 dias	336
Clínica Médica	1.008 (40%)	5,0 dias	202
Total	2.520		538 internações

Tipo de Leito	Número de Leitos	Capacidade Mensal Instalada (Leitos/dia)	Média de permanência (dias)	Meta de Admissões/mês
Leitos de UTI Adulto	10	300	4,0 dias	75
Leitos de UTI Pediátrica	10	300	4,0 dias	75
Total	20	600		150 pacientes

b) Metas para demais procedimentos – Mês

Procedimentos cirúrgicos	Quantidade Mensal
Bucomaxilo Facial	12
Vascular	15
Cirurgia Geral	110
Neurocirurgia	12
Ortopedia/Traumatologia	260
Pediátrica	04
Total	413

Atendimentos em Pronto Socorro	Quantidade Mensal
Urgências e Emergências	5.400
Total	5.400

Nº de Observações	Quantidade Mensal
Pacientes	1.944
Total	1.944

SADT – Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia	Quantidade Mensal
Eletrocardiograma	1.500
Ecocardiograma	45



Ecodoppler	40
Análises Clínicas	15.000
Radiologia	3.300
Tomografia	600
Ultrasoundografia	450
Hemoterapia (Agência Transfusional)	450
Hemodiálise (sessão)	30
Endoscopia	150
Anatomia Patológica	250
Outros	10
Total	21.825

Atendimentos Ambulatoriais	Quantidade Mensal
Retorno/Revisão (Ortopedia/Cirurgia)	1.248
Total	1.248

Atos não médicos	Quantidade Mensal
Nutrição Clínica	2.800
Psicologia	2.100
Farmácia Clínica	2.800
Fisioterapia	1.300
Serviço Social	1.800
Terapia Ocupacional	240
Fonoaudiologia	240
Outros	1.700
Total	12.980

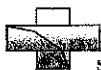
Indicadores Hospitalares	Quantidade Mensal
Média de Permanência	
Internação	4,75
UTI Adulto	4,0
UTI Pediátrica	4,0
Observação	2,0
Taxa de Ocupação	95%
Taxa de Infecção Hospitalar	6,0%

2.2– Premissas gerais utilizadas na definição do Plano de Metas de Produção :

- a) Considerar para efeitos de cálculos a atividade ininterrupta de 24 horas durante 30 dias do mês;
- b) Metas previstas para alcançar 95% da ocupação da capacidade de internação;
- c) Média de permanência adotada em conformidade com as normas de planejamento da SES – GO;
- e) Pronto atendimento dimensionado de acordo com a capacidade operacional de atendimento e de acordo com norma da Coordenadoria Nacional de Urgência – 2048/2002, adequada para uma região de abrangência de 500 mil habitantes.

3– Indicadores:

3.1– Indicadores de Desempenho:



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS**

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO - SPLAN



Taxa de Infecção Hospitalar;

É a relação percentual entre o total de infecções ocorridas, sem relação com a causa que motivou a internação .

$$\text{Taxa : } \frac{\text{Total de infecções no período} \times 100}{\text{Total de altas e óbitos no mesmo período}} = 6,0\%$$

Taxa de Mortalidade Global:

É a relação percentual entre o total de óbitos ocorridos na unidade durante um determinado período e o total de pacientes saídos (alta e óbitos) durante o mesmo período.

$$\text{Taxa MG: } \frac{\text{Total de óbitos ocorridos no período} \times 100}{\text{Total de altas e óbitos no mesmo período}} = 10\%$$

Taxa de ocupação Hospitalar :

É a relação percentual entre o total de pacientes-dia em determinado período e o total de leitos dia no mesmo período.

$$\text{Média : } \frac{\text{Total de pacientes dia do período de um mês}}{\text{Dias do mês}} = 95\%$$

Média de permanência Hospitalar

É a relação entre o total de pacientes dias e a quantidade de internações realizadas em determinado período.

$$\text{Média : } \frac{\text{Total de pacientes/dia do período}}{\text{Total de pacientes saídos no mesmo período}} = \text{médias de dias por internação}$$

Tempo médio de entrega de resultados de exames :

É a relação da data da solicitação do exame e a data de entrega do exame.

$$\text{Tempo : } \frac{\text{data da solicitação do exame}}{\text{Data da realização do exame}} = 24 \text{ h}$$

Satisfação da clientela:

É a relação percentual entre a quantidade de avaliação entre bom e ótimo com o total de pessoas pesquisadas, mediante entrevista direta.

$$\text{Satisfação Clientela : } \frac{\text{Quantidade de avaliação entre bom e ótimo} \times 100}{\text{Total de pessoas pesquisadas}} = > 80 \%$$

Índice de resultado financeiro positivo:

É a relação entre a receita total e despesa total no mesmo período :

$$\text{Índice : } \frac{\text{Receita total no período}}{\text{Despesa total no mesmo período}} = > 1$$

> 1 = resultado positivo
1 < = resultado negativo
= 1 equilíbrio



SUS
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS**

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO - SPLAN

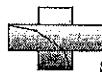


ANEXO II

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação será feita semestralmente e obedecerá aos seguintes critérios:

- Análise dos resultados de metas estabelecidas;
- Análise dos indicadores estabelecidos;
- Avaliação de performance de resultados econômico – financeiro;
- Análise da satisfação da clientela e dos indicadores de qualidade assistencial;
- Análise dos relatórios e dos quadros da ouvidoria.



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO – SPLAN

PLANO DE TRABALHO

379

1- DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR – PRÓ-SAÚDE		C.G.C 24.232.886/0001-67
Endereço da Entidade Rua Diogo Cabrera, 94-B - Ipirim		População do Município - Macro 39.758 e 538.582
Cidade São Paulo	UF SP	CEP 02467-060
DDD/Telefone/FAX (11) 2238-5566		Esfera Administrativa Filantrópica
Conta Corrente 77.588-6	Banco BRADESCO	Agência 0422-7
Praça de Pagamento São Paulo		
Nome do Dirigente da Entidade Proponente Paulo Roberto Mergulhão		CPF do Dirigente 062.555.408-63
C.I./ Órgão Expedidor 3525214-9 SSP/SP	Cargo Presidência	Função Presidente
		Matrícula

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O projeto tem por objetivo a celebração de Contrato de Gestão entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e a Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – PRÓ-SAÚDE, acima caracterizada, para o gerenciamento do Hospital de Urgências da Região Sudoeste - HURS, em Santa Helena de Goiás, que é uma unidade de natureza pública e de titularidade do governo do Estado de Goiás, e busca alcançar os seguintes objetivos:

- I. Prestar atenção hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade, nas urgências/emergências, atendimentos gerais em especialidades, cirurgias eletivas e de urgência, com SADT, UTI adulta e pediátrica, voltados para a população regional adscrita.
- II. Estabelecer-se como centro de referência na prestação de serviços de atenção à saúde, especificamente nos casos de urgência, para o atendimento da população SUS, dentro dos limites de regionalização do sistema;
- III. Buscar resolutibilidade na atenção à saúde, obedecendo às normas do SUS, em especial às urgências, respeitando os processos de regulação da atenção à saúde;
- IV. Estabelecer-se como centro de aperfeiçoamento e desenvolvimento para profissionais da saúde que atuam no SUS;
- V. Desenvolver ações e programas de humanização e de qualidade dentro das normas e recomendações dos gestores públicos de saúde.

A gestão hospitalar, do referido Hospital, será realizada, respeitada a legislação vigente, obedecendo ao que está definido na “*Proposta de implantação de modelo de gestão hospitalar para abertura e funcionamento do Hospital de Urgências da Região Sudoeste - HURS*”, em especial em seu *termo de referência*, contidos nos presentes autos, devendo tal gerenciamento, estar em consonância com as normas vigentes do SUS e com os instrumentos de regulação da atenção e do acesso à saúde do Estado de Goiás.



Toda e qualquer ação ou serviço de assistência prestados no Hospital, bem como os programas que deverão ser desenvolvidos pela Organização gerenciadora, deverão estar referenciados no planejamento estratégico e instrumentos básicos de planejamento da SES/GO e, os planos de metas estabelecidos no Contrato de Gestão deverão ser acordados entre as partes, devendo atender aos interesses públicos do SUS Estadual, considerando as demandas existentes.

O controle, monitoramento e avaliação para o cumprimento das metas e alcance, com eficiência e eficácia, dos resultados almejados, deverá se dar através índices e indicadores, definidos em contrato, que orientarão inclusive a prestação de contas da gestão.

Para a definição do quadro de metas, parte fundamental do Contrato de Gestão, que quantificará o número de ações e serviços que deverão ser prestados pelo Hospital, a SES/GO definirá, conforme as suas demandas e considerando a capacidade instalada do Hospital, que é de 122 leitos, sendo 84 leitos para internação, 18 leitos de observação, 10 leitos para UTI adulto e 10 leitos para UTI infantil.

3 – IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Título do Projeto:	Período de Execução
Contrato de Gestão do Hospital de Urgências da Região Sudoeste - HURS , objetivando o gerenciamento hospitalar voltado a oferta resolutiva de ações e serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS, na Macrorregião Sudoeste e populações referenciadas e reguladas.	12 meses

Identificação do Projeto:

Formalização de Contrato de Gestão entre a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás - SES/GO** e a **Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – PRÓ-SAÚDE** para gerenciamento hospitalar integral do **Hospital de Urgências da Região Sudoeste**, conforme objetivos e natureza de serviços acima já definidos.

Justificativa da Proposição:

O Sistema de Saúde no Estado de Goiás está estruturado, desde a implantação do Plano Diretor de Regionalização, em macro e microrregiões de saúde, o que permite a organização e planejamento regionalizado e possibilita estrategicamente a descentralização das ações de saúde levando-se em conta as necessidades de cada população das regiões.

A efetivação desse processo depende, em primeiro lugar, de pactos tripartites que direcionem investimentos para estruturação das redes de atenção, recursos para custeio, mas também, a escolha de melhores alternativas para a efetividade no gerenciamento dos serviços.

O SUS no País tem se mostrado mais eficiente e eficaz, a partir do momento em que seus gestores comprometidos com o princípio da resolubilidade e com a seriedade na gestão, adotam modelos que transcendem o paradigma burocrático da administração pública, optando por alternativas mais viáveis, principalmente no espaço loco-regional.

Dessa forma, a SES/GO já vem, desde 2002 com a implantação de Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, adotando o modelo de publicização de algumas unidades sob sua gerência no sentido de garantir a já mencionada qualidade de seus serviços, principalmente em função de que sua vocação não é, em primazia, a execução direta de serviços, mas sim, a



coordenação e implantação da política estadual de saúde em seu território, cooperando técnica e financeiramente com as gestões municipais no processo de descentralização da gestão.

Nesse sentido, por se tratar de um Hospital regional que atenderá a uma população adscrita de aproximadamente 500 mil habitantes, a SES/GO pretende, assim como fez com o Hospital de Urgências de Anápolis, publicizar o Hospital em implantação.

Para tanto, a busca de Organização Social com capacidade técnica e "know-how" para assumir o HURS, considerando se tratar de unidade que oferecerá serviços de alta complexidade, foi realizada primando por instituições com credibilidade no mercado e na administração pública, além de, preferencialmente, terem experiência em unidades de urgência/emergência. O cenário foi de dificuldade para encontrar OS com capacidade de atuar em unidades regionalizadas e distantes de grandes centros urbanos e com pouca oferta de profissionais médicos. Em reunião com a FASA, OS que já gerencia um Hospital da rede da SES/GO, foi por ela assinalado a dificuldade em assumir tal unidade, não por questões técnicas, mas principalmente, por questões logísticas.

Nesse sentido, e sem mais alternativas dentro do Estado para o tempo em que ocorre a necessidade, a SES/GO definiu, por pesquisa curricular e capacidade de assumir tais serviços dentro de uma proposta viável e com custo-leito viável ao erário público, a Pró-Saúde, cuja sua apresentação se segue:

A **Pró-Saúde** foi fundada em 1952, com o nome de Associação Monlevade de Assistência Social. Tinha sua sede jurídica e administrativa na cidade de João Monlevade, no Estado de Minas Gerais. A partir de 1967, propunha-se a atingir os seguintes objetivos:

- Administrar o Hospital Margarida, de propriedade da Companhia Belgo-Mineira.
- Prestar assistência hospitalar e social aos funcionários da companhia e à comunidade em geral.
- Desenvolver atividades de saúde comunitária para toda a população.

Em 1996, a Associação Monlevade de Assistência Social mudou de nome, ampliou e diversificou suas atividades. A designação passou a ser Pró-Saúde – Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar. A sede administrativa, até então na cidade mineira, foi transferida para a cidade de São Paulo (SP). Em 2004 a sede social foi transferida para Fernando Prestes (SP).

Hoje, a Pró-Saúde desenvolve as seguintes atividades:

- Administração hospitalar: a Pró-Saúde, em doação ou comodato, fica responsável pela administração de hospitais, e realiza uma contribuição expressiva na ampliação e universalização da assistência à saúde no Brasil.
- Área social: a entidade mantém creches, asilos, centros de juventude, casas de auxílio à gestante, entre outras atividades sociais. Dessa forma, contribui de forma significativa para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira.
- Área educacional: promove cursos nas áreas de saúde e social, para capacitar profissionais e dessa forma, otimizar os resultados assistenciais e sociais.

Dados recentes da Pró-Saúde:

TÍTULOS

Filantrópia 400 – 5ª Maior Entidade Beneficente do Brasil em 2001 (Kanitz & Associados).

PRÊMIOS OBTIDOS EM 2009

Prêmio Hospital Best 2009

Outorgado pela Associação Brasileira de Marketing em Saúde (ABMS)



Melhor Administrador Hospitalar
Administração Terceirizada

PRODUTOS E SERVIÇOS DA PRÓ-SAÚDE

Administração, Assessoria e Consultoria

A Pró-Saúde administra e assessorá hospitais e entidades de saúde, implantando modernos métodos de gerenciamento e novos modelos de atuação, para que as equipes médicas, assistenciais e de apoio possam se concentrar no que fazem de melhor: atender bem o paciente.

Diagnóstico Hospitalar

A Pró-Saúde faz uma radiografia completa da instituição. São avaliados, entre outros itens, a planta física, instalações, gestão de pessoas, serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, capacidade instalada, fluxos internos, análise econômica, normas, cumprimento das exigências legais.

Acreditação

Preparo para obtenção do Certificado de Acreditação Hospitalar.

Planos de Saúde

Orientação técnica e análise de planos de saúde.

Auditória

Serviços de auditoria financeira e contábil prestados por auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Central de Compras Pró-Saúde

Sistema pelo qual os hospitais, da rede administrada, ou de fora dela, se beneficiam com a redução de custos e a racionalização de compras. O objetivo principal da Central de Compras Pró-Saúde é os produtos A e B (os de maior consumo, como seringas, luvas de procedimento, etc) da curva ABC.

Programa de Excelência nos Serviços de Saúde – PEXS

Em parceria com o Sebrae, a Pró-Saúde criou o Programa de Excelência nos Serviços de Saúde: um processo de treinamento e orientação técnica, por meio do aprimoramento contínuo de processos, dirigentes e profissionais, cujo objetivo é a qualidade total.

Diagnóstico Municipal

Para municípios e estados, a Pró-Saúde criou o diagnóstico de saúde pública baseado na legislação que determina a formulação de um plano de gestão na área de saúde, inclusive para repasse dos recursos federais.

Cursos e Congressos

A entidade promove cursos, congressos e treinamentos, com o objetivo de capacitar e aprimorar os profissionais que atuam nas áreas de saúde e social. Entre os cursos ministrados estão os de Administração em Saúde, Custos Hospitalares, Finanças, Liderança e Gerenciamento, Qualidade e Marketing.

Comunicação

Edita a revista Notícias Hospitalares, publicação que debate as grandes questões da administração da saúde. A revista é enviada gratuitamente a gestores de saúde, médicos, autoridades públicas, pessoal de apoio da área de saúde e estudantes.

Terceiro Setor

A Pró-Saúde atua intensamente na área social, mantendo creches, asilos, casas de gestantes, albergues, entre outras ações. Ao mesmo tempo, em sua rede hospitalar, a Pró-Saúde oferece cerca de 70% dos leitos ao SUS.



A entidade atua numa realidade brasileira totalmente carente de recursos e de atendimentos no setor. São milhares de hospitais, lidando com todo tipo de dificuldade para a obtenção de resultados assistenciais e sociais satisfatórios com a atualização de recursos humanos e econômicos.

A função da Pró-Saúde é auxiliar, com sua larga experiência e profundo conhecimento do setor, na escolha de caminhos eficazes, medidas inovadoras e soluções viáveis.

Dessa forma, com a Pró-Saúde os serviços de saúde no Brasil contam com uma instituição especializada e consciente das reais necessidades dos hospitais no Brasil. São anos de vivência em administração hospitalar, dedicados à busca de excelência profissional.

A entidade mantém um sistema de gestão bastante pró-ativo e altamente eficaz que possibilita desenvolver ações e programas voltados para constante adequação do modelo de gestão alcançando um alto grau de eficiência e eficácia compatíveis com os requerimentos assistenciais do público-alvo, por meio da prática e observância de uma administração econômico-financeira equilibrada, apoiada nas condições legais vigentes, com vistas a alcançar o equilíbrio entre receitas e despesas, com austeridade e controle de alta performance.

Nesse sentido, entende-se que a gestão hospitalar do Hospital de Urgência da Região Sudoeste sendo desenvolvida pela PRO-SAÚDE, terá garantia de processos adequados, atendimento de metas e resultados qualificados, dentro de um equilíbrio econômico-financeiro, com atendimento das necessidades de saúde da população, resolutividade, satisfação dos usuários, avaliação de alta performance e controle social. Por isso, justifica-se a aceleração de Contrato de Gestão.

4 - PLANO MENSAL DE APLICAÇÃO (em R\$):

Natureza da despesa	Total Geral mensal
Custeio	R\$ 3.150.000,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL (em R\$)

Meta	Etapa	Valor	Período	Especificação
Única	mensal	R\$ 3.150.000,00	12 meses	Transferência de recursos no total de R\$ 3.150.000,00 mensal com a finalidade de manutenção da gestão integral do hospital.



ANEXO I

METAS E INDICADORES

O presente plano tem por objetivo estabelecer as metas qualitativas quantitativas a serem cumpridas, por meio do Contrato de Gestão que entre si celebram o Estado de Goiás, com interveniência da Secretaria Estadual de Saúde – SES e a Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar – PRÓ-SAÚDE.

1 - COMPROMISSOS GERAIS:

- a) Prestar atenção hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade, nas urgências/emergências, atendimentos gerais em especialidades, cirurgias eletivas e de urgência, com SADT, UTI adulta e pediátrica, voltados para a população regional adscrita.

Atendimento geral e de urgência em:

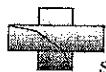
- Clínica Médica;
- Clínica Traumato-ortopédica;
- Clínica Cirúrgica;
- Neurocirurgia;
- Cirurgia buco-maxilo-facial;
- Cirurgia Vascular;
- Cirurgia Pediátrica;
- Anestesiologia;
- Radiologia;
- Terapia Intensiva Adulto;
- Terapia Intensiva Pediátrica;
- Cirurgia Torácica.

Atendimento complementar:

- Fisioterapia;
- Terapia Ocupacional
- Psicologia;
- Nutrição Clínica;
- Enfermagem;
- Farmácia Clínica
- Assistência Social.
- Fonoaudiologia

Apoio Diagnóstico e Terapêutica:

- Radiologia Convencional;
- Tomografia Computadorizada;
- Eletrocardiograma;
- Ecocardiograma;
- Hemoterapia (Agência Transfusional);
- Analises Clínicas;



- Ecodoppler
- Ultrassonografia;
- Endoscopia.

b) Manter atividades de aperfeiçoamento e treinamento em serviços nas áreas assistenciais e de suporte técnico e administrativo;

c) Elaborar normas e rotinas institucionais, implementando-as em todos os serviços;

d) Apresentar anualmente trabalhos científicos em congressos, jornadas, simpósios, colóquios e outros eventos científicos, ou publicá-los em periódicos nacionais e /ou estrangeiros;

e) Manter serviço de manutenção predial e de equipamentos médico-hospitalar, que executem diretamente, em parte ou na totalidade no próprio hospital, ou, capaz de supervisionar a prestação de serviços executados por terceiros;

f) Manter estrutura física e de recursos humanos, adequados às atividades de assistência e de extensão de serviços à comunidade assistida;

g) Desenvolver atividades comunitárias de orientação e treinamento de prevenção de acidentes domésticos, especialmente voltados a proteção de idosos, crianças e adolescentes;

h) Constituir legalmente e manter ativa as seguintes comissões:

- de Verificação de Prontuário;
- de Avaliação de Óbitos;
- de Controle de Infecções Hospitalares;
- de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos;
- de Ética Médica;
- de Ética em Pesquisa Científica;
- de Ética Multidisciplinar;
- de Qualidade no Atendimento em Saúde.

i) Constituir e manter os seguintes serviços para relacionamento com a clientela:

- Ouvidoria e/ou Serviço de Proteção ao Usuário - SEPRU;
- Comunicação Social e de relacionamento com usuários.

j) Manter um programa de qualidade, que abranja, em especial, as áreas de :

- Humanização do atendimento;
- Protocolos de tratamento de pronto atendimento e de internações;
- Padronização de normas e procedimentos;
- Atuação das comissões instaladas.



2 - PLANO DE METAS DE PRODUÇÃO

2.1 – Quantitativos / Metas mensais

a) Metas de Internações e Admissões em UTI - Mês

Tipo de Leito	Número de Leitos	Capacidade Mensal Instalada (Leitos/dia)
Leitos Clínicos e Cirúrgicos	84	2.520
Total	84	2.520

Leitos de Observação	18	540
-----------------------------	-----------	------------

Especialidades	Capacidade Mensal Instalada (Leitos/dia)	Média de permanência (dias)	Meta de Internações/mês
Clínica Cirúrgica	1.512 (60%)	4,5 dias	336
Clínica Médica	1.008 (40%)	5,0 dias	202
Total	2.520		538 internações

Tipo de Leito	Número de Leitos	Capacidade Mensal Instalada (Leitos/dia)	Média de permanência (dias)	Meta de Admissões/mês
Leitos de UTI Adulto	10	300	4,0 dias	75
Leitos de UTI Pediátrica	10	300	4,0 dias	75
Total	20	600		150 pacientes

b) Metas para demais procedimentos – Mês

Procedimentos cirúrgicos	Quantidade Mensal
Bucomaxilo Facial	12
Vascular	15
Cirurgia Geral	110
Neurocirurgia	12
Ortopedia/Traumatologia	260
Pediátrica	04
Total	413

Atendimentos em Pronto Socorro	Quantidade Mensal
Urgências e Emergências	5.400
Total	5.400

Nº de Observações	Quantidade Mensal
Pacientes	1.944
Total	1.944

SADT – Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapia	Quantidade Mensal
Eletrocardiograma	1.500
Ecocardiograma	45



SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO - PLAN

Ecodoppler	40	38
Análises Clínicas	15.000	
Radiologia	3.300	
Tomografia	600	
Ultrasoundografia	450	
Hemoterapia (Agência Transfusional)	450	
Hemodiálise (sessão)	30	
Endoscopia	150	
Anatomia Patológica	250	
Outros	10	
Total	21.825	

Atendimentos Ambulatoriais	Quantidade Mensal
Retorno/Revisão (Ortopedia/Cirurgia)	1.248
Total	1.248

Atos não médicos	Quantidade Mensal
Nutrição Clínica	2.800
Psicologia	2.100
Farmácia Clínica	2.800
Fisioterapia	1.300
Serviço Social	1.800
Terapia Ocupacional	240
Fonoaudiologia	240
Outros	1.700
Total	12.980

Indicadores Hospitalares	Quantidade Mensal
Média de Permanência	
Internação	4,75
UTI Adulto	4,0
UTI Pediátrica	4,0
Observação	2,0
Taxa de Ocupação	95%
Taxa de Infecção Hospitalar	6,0%

2.2– Premissas gerais utilizadas na definição do Plano de Metas de Produção :

- a) Considerar para efeitos de cálculos a atividade ininterrupta de 24 horas durante 30 dias do mês;
- b) Metas previstas para alcançar 95% da ocupação da capacidade de internação;
- c) Média de permanência adotada em conformidade com as normas de planejamento da SES – GO;
- e) Pronto atendimento dimensionado de acordo com a capacidade operacional de atendimento e de acordo com norma da Coordenadoria Nacional de Urgência – 2048/2002, adequada para uma região de abrangência de 500 mil habitantes.

3– Indicadores:

3.1– Indicadores de Desempenho:



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO - SPLAN



388

Taxa de Infecção Hospitalar;

É a relação percentual entre o total de infecções ocorridas, sem relação com a causa que motivou a internação .

$$\text{Taxa : } \frac{\text{Total de infecções no período} \times 100}{\text{Total de altas e óbitos no mesmo período}} = 6,0\%$$

Taxa de Mortalidade Global:

É a relação percentual entre o total de óbitos ocorridos na unidade durante um determinado período e o total de pacientes saídos (alta e óbitos) durante o mesmo período.

$$\text{Taxa MG: } \frac{\text{Total de óbitos ocorridos no período} \times 100}{\text{Total de altas e óbitos no mesmo período}} = 10\%$$

Taxa de ocupação Hospitalar :

É a relação percentual entre o total de pacientes-dia em determinado período e o total de leitos dia no mesmo período.

$$\text{Média : } \frac{\text{Total de pacientes dia do período de um mês}}{\text{Dias do mês}} = 95\%$$

Média de permanência Hospitalar

É a relação entre o total de pacientes dias e a quantidade de internações realizadas em determinado período.

$$\text{Média : } \frac{\text{Total de pacientes/dia do período}}{\text{Total de pacientes saídos no mesmo período}} = \text{médias de dias por internação}$$

Tempo médio de entrega de resultados de exames :

É a relação da data da solicitação do exame e a data de entrega do exame.

$$\text{Tempo : } \frac{\text{data da solicitação do exame}}{\text{Data da realização do exame}} = 24 \text{ h}$$

Satisfação da clientela:

É a relação percentual entre a quantidade de avaliação entre bom e ótimo com o total de pessoas pesquisadas, mediante entrevista direta.

$$\text{Satisfação Clientela : } \frac{\text{Quantidade de avaliação entre bom e ótimo} \times 100}{\text{Total de pessoas pesquisadas}} = > 80 \%$$

Índice de resultado financeiro positivo:

É a relação entre a receita total e despesa total no mesmo período :

$$\text{Índice : } \frac{\text{Receita total no período}}{\text{Despesa total no mesmo período}} = > 1$$

> 1 = resultado positivo

1 < = resultado negativo

= 1 equilíbrio



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA DA SAÚDE
DO ESTADO DE GOIÁS**

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO – PLAN



ANEXO II

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO

A avaliação será feita semestralmente e obedecerá aos seguintes critérios:

- Análise dos resultados de metas estabelecidas;
- Análise dos indicadores estabelecidos;
- Avaliação de performance de resultados econômico – financeiro;
- Análise da satisfação da clientela e dos indicadores de qualidade assistencial;
- Análise dos relatórios e dos quadros da ouvidoria.



ANEXO III

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:

Previsão de Verba de custeio mensal	R\$ 3.150.000,00 (100%)
Custeio de Pessoal	R\$ 2.170.000,00 (Até 69%)
Custeio Mat. / Med.	R\$ 475.000,00 (15%)
Custeio Serviços	R\$ 255.000,00 (8%)
Fomento Público OS	R\$ 250.000,00 (Até 8%)

Por necessidade de investimento e custeio das atividades descritas no Anexo II – Metas institucionais, necessário se faz o aporte de recursos financeiros na ordem de R\$ 3.150.000,00 (três milhões, cento e cinquenta mil reais).

O repasse dos recursos financeiros será feito mensalmente 50% no dia 10 de cada mês e 50% no dia 25 de cada mês.